



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

DE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/SP - CONTRATANTE

PARA: ROGER ANDRE BRAUN – ME - CONTRATADA

REF: CONTRATO N.º 19-2026 (Processo Licitatório: Pregão Eletrônico: 003-2026)

Prezado Sr. Roger Andre Braun

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/SP**, na qualidade de Contratante dos serviços de confecção de material personalizado (Canecas em Alumínio) destinado ao projeto de Promoção Social do SENAR-SP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob a temática: “Mulheres, é Tempo de Colheita”, no âmbito do **Contrato n.º 19-2026**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** do referido instrumento contratual, com fundamento na Cláusula Décima Segunda.

A presente **RESCISÃO UNILATERAL**, decorre do descumprimento contratual, em razão do não atendimento a Autorização de Serviços, bem como aos e-mails enviados pelo Contratante nos dias 10.04; 27.04; 28.04; 29.04 e 04.05.2026, no endereço eletrônico informado pela Contratada: rmr.licitacao@hotmail.com.

No último e-mail enviado no dia 04.05.2026, foi ressaltado pelo Contratante que a ausência de manifestação tempestiva da Contratada aos e-mails enviados comprometeu o planejamento da ação institucional do SENAR-SP.

Na oportunidade, foi concedido prazo para manifestação da Contratada, com expressa advertência de que o silêncio poderia ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis. Porém, mais uma vez a empresa Contratada manteve-se inerte.

Tal conduta configura nos termos da Cláusula Decima Segunda do **Contrato n.º 19-2026**, hipótese de rescisão contratual, sem a possibilidade de direito a multa ou indenização de qualquer espécie a Contratada.



A rescisão ora comunicada tem por objetivo resguardar o interesse institucional do SENAR-SP, bem como assegurar a regularidade da execução do **Contrato nº 19-2026**, diante do inadimplemento constatado, ficando Vossa Senhoria ciente de que tais informações serão encaminhadas à Administração Central do SENAR, para comunicação a todas as unidades regionais sobre a suspensão do direito de licitar com o Contratante, nos termos da Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do **Contrato nº 19-2026**.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de maio de 2026.

FABIO SERGIO CARRION
SUPERINTENDENTE